



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA — ESTADO DE SÃO PAULO — CEP 11680

Lei nº 22 - De 25 de junho de 1960.-

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.-

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

artigo 1º - Fica criado o imposto adicional no valor de - 10% sobre todos os impostos Municipais e cons - tantes do presente exercício.-

artigo 2º - A arrecadação resultante desta imposto adiciona, - nal, será para as necessidades sociais de Mu- - nicipio, em todos os sentidos, cuja aplicação - será regulamentada posteriormente a critério- - do Executivo Municipal, por portarias.-

artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu - blicação, retreagindo seus efeitos a partir - de 1º de janeiro de 1960, revogadas as dispo - sições em contrário.-

Ubatuba, 25 de junho de 1960 .-

(a) Wilson Abirached
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipa - pal da Estância Balneária de Ubatuba, em 25 de junho de - 1960.-

(a) Luiz Carlos Vianna
Secretº. Substituto.-